

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO: 2015/27000/012862

DATA: 29/09/2016 ÀS 09h00min

FONTE DE RECURSOS: 0216/0214/0101/0238/0235/0100

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2116

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

PREGOEIRO DESIGNADO CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM

TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188

EMAIL: cpl@educ.to.gov.br

1 – PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 1.045/2016, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de alunos da zona rural e semiurbana das escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, vinculadas a Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, nos Municípios de Araguaína e Xambioá, por meio de veículos ônibus, microônibus e vans, com as discriminações constantes do termo de referência em anexo.

2.2 – Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2.3 - A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

2.4 - A planilha com os preços estimados dos serviços a serem licitados, encontra-se no Anexo I do presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente a objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO

AO EDITAL

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins.

2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

2.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

2.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

2.7. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

2.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.9. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.10. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

2.11. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **PROPOSTA COMERCIAL** – ENVELOPE 01
- b) **DOCUMENTAÇÃO** – ENVELOPE 02

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO,
DATA: 29/09/2016
HORÁRIO: 09h00min

4.2 – A DIRETORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no Preâmbulo e no item 4.1.1 deste Edital.

5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 2.435/05 de 06 de junho de 2005, Decreto n.º 3.939 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto 4.308 de 1º de junho de 2011 e demais normas complementares.

5.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação** **significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

5.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

5.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através da DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
008/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.1.3 - Os preços deverão ser indicados por item, total do item e global da proposta.

7.1.4 - A licitante deverá apresentar declaração de vistoria técnica, conforme “**Modelo I**”, em anexo emitido pela Gerência de Transportes da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins. A falta desta, ensejará a desclassificação da licitante.

7.1.4.1 – As empresas interessadas deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, examinando as áreas ali apresentadas, tomando ciência do estado de conservação, características, eventuais dificuldades para execução dos serviços, ressaltando-se que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, sob pena das sanções previstas no item 19. A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, agendamento para que seja realizada a vistoria técnica. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (63) 3218-6142 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com servidor designado **Wanderson Ramos dos Santos – Gerência de Transportes**.

7.1.4.2 – A vistoria técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

7.1.5 – O prazo dos serviços a serem prestados terão 12 meses a contar da data de assinatura do contrato. Estima-se 22 (vinte e um dias) letivos por mês. Somente serão pagos os dias trabalhados conforme calendário escolar e os quilômetros efetivamente rodados.

7.1.6 - Apresentar Registro na ATR (Agência Tocantinense de Regulação).

7.1.7 – Apresentar documentação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos veículos em nome do proponente por item.

7.2 – Deverão ser prestados os serviços da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural e semiurbana dos municípios determinados, com atendimento das 07:30 h às 12:00 h, das 13:00 h às 18:00 h, das 7:30 às 17:00h e das 19:00 h às 22:30 h, diurno e noturno, nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O

horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota. Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o transporte dos alunos, chegando à Escola no mínimo 10 minutos antes do horário de início das aulas.

7.3 - O Transporte Escolar será executado na zona rural e semi-urbanas, com destino às escolas na zona urbana, povoados e assentamentos/acampamentos, em ônibus, microônibus e vans, conforme condições e especificações constantes neste edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram o Termo de Referência independente de transcrição. As rotas são estabelecidas de forma a contemplar todos os alunos da região, respeitando a **Resolução Nº 006 de 26 de agosto de 2009**, do Conselho Estadual de Trânsito, que confere responsabilidade à família, para o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou secundária identificada no mapa do município, desde que não ultrapasse a **03 (três) quilômetros**.

7.4 - O local da prestação dos serviços, quantidade de veículos e quilometragem a ser contratada obedecerá inicialmente às informações do quadro presente no termo de referência.

7.4.1 - É de inteira responsabilidade do licitante tomar conhecimento da região de localização das mesmas, ou seja, as condições e vias de acesso, inclusive com a disponibilização de ônibus adequados (veículos traçados).

7.5 - Em virtude da flexibilidade de endereços dos alunos, ou seja, alteração do endereço da família, conseqüentemente poderá haver acréscimo ou supressão de rotas, veículos e quilometragem em cada item (Diretorias Regionais de Ensino), ficando a cargo da Contratada disponibilizar veículos para suprir as possíveis demandas, sempre que solicitado pela Contratante, não se computando, neste caso, o quantitativo de veículos preestabelecidos como reserva.

7.6 - Realizar manutenção periódica dos veículos de no mínimo 6 meses e comprová-la à SEDUC.

7.7 - Possuir motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter o Certificado de Transporte Escolar, sendo responsável por todas as atitudes do mesmo em horário de trabalho.

7.8 - quilometragem das rotas não inclui o deslocamento dos motoristas para suas residências, bem como a saída da garagem ao local de origem da rota. Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente.

7.9 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente.

7.11 - Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO.

7.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

7.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

7.14- Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários (motoristas), bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.15 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e crachás, que deverão ser utilizados pelos motoristas.

7.16 - Informar à SEDUC e/ou à DRE eventual alteração na prestação dos serviços, devidamente justificadas.

7.17 - Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal, bem como o pagamento dos impostos relativos à prestação dos serviços contratados; Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos veículos, tais como: abastecimento, reposição de peças, lubrificantes, motoristas/encargos e consertos em geral, ou qualquer outro tipo de despesa proveniente deste serviço.

7.18 - Fazer limpeza geral (guariba) nos veículos, diariamente.

7.19 - Repor, no prazo máximo de 24 horas, veículos danificados, para que não haja paralisação dos serviços, os quais deverão estar em condições adequadas ao atendimento, devendo passar por vistoria/aprovação dos órgãos competentes para tal.

7.20 - Os veículos usados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados obrigatoriamente com tacógrafo e devendo ainda conter o dístico escolar nas laterais e na parte traseira.

7.21 - Os veículos deverão seguir as exigências do CTB (Código de Transito Brasileiro).

7.22 - A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, devendo estar com assentos em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergências e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normatização que regem o assunto.

7.23 - Além do Seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os alunos e professores em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual.

7.24 - A capacidade dos veículos não pode ser inferior ao quantitativo de alunos em cada rota, em conformidade com o tráfego da rota.

7.25 - A empresa vencedora deverá obedecer todas as disposições constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

7.26 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá(ão) entregar o(s) serviços(s) que atenda(m), rigorosamente, as especificações constante de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

7.27 – Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

7.28 – A empresa deverá apresentar preço para todos os itens, sob pena de desclassificação.

7.29 - A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após a realização do certame os valores unitários de cada item, para a publicação da ata de registro de preços.

7.30 - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

7.31- Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme modelo em anexo.

08. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
008/2016
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:.....

8.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

8.1.1 - PARA EMPRESAS CADASTRADAS

8.1.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Subsecretaria Geral de Licitações da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública, que deverá estar dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro (elencados no subitem 8.1.2) esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação. (Informações referentes ao CRC disponibilizadas no Sistema PREG@O.TO);
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penas da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

8.1.2 - EMPRESA NÃO CADASTRADA, para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 61884

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419
www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com

(Conforme o tipo de sociedade da proponente.)

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- f) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.2.2 - Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos

juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

- a.1) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado. A Documentação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Transporte Escolar) quantidades (no mínimo 40% do número de veículos do item do seu interesse) e prazos (no mínimo seis meses contínuos de serviço prestado) com objeto da licitação.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento.

9.2 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.

9.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (modelo em Anexo).

§ único: Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

9.3.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.5 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nr. 123, conforme segue:

10.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

10.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 10.1.1 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.1.2.1 – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 – Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.4.1 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 2(dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1- A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a pregoeira no momento da sessão.

10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

11.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12 – DOS LANCES VERBAIS

12.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, por se tratar de serviço de mesma natureza e primordialmente porque diante da quantidade elevada de veículos a serem locados a concentração do serviço um número menor de fornecedores proporciona um maior e melhor nível de controle e supervisão pela Administração Pública, o que certamente ocasiona uma economia do erário.

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

13.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.3.4 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.4 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da SEDUC e no site www.seduc.to.gov.br.

14 – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

16.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

17.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela

adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

17.4 – Quanto ao procedimento de carona:

17.4.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4.2 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

18.1. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

18.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 18.6, letra "a" deste edital.

18.4. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

18.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento,

devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

18.6. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no item 2, subitem 2.2 do edital e 7, subitem 7.1.5;
- b) O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

18.7. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

18.8. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.9. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

18.10. A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado de **R\$ 11.028.000,00 (onze milhões vinte oito mil reais)**, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES:

19.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 - Multas;

19.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

19.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

19.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.4 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

21.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

21.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

22.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2 – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, a SUBSECRETARIA GERAL DE LICITAÇÕES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

23.5 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

23.8 - O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.seduc.to.gov.br ou na DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

23.09 – Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Diretoria de Licitações da SEDUC.

23.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

23.11 - Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA SEDUC através do e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas, 12 de setembro de 2016.

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM

Pregoeiro

ITEM	ROTA	KM DIÁRIA	UN D	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - ARAGUAÍNA	1.1	11,4	km	Barra da Grota/N. Horizonte. E.E. Manoel Gomes da Cunha. Período matutino.	R\$ 46,00	R\$ 524,40
	1.2	11,4	km	Barra da Grota/N. Horizonte. E.E. Manoel Gomes da Cunha. Período vespertino.	R\$ 46,00	R\$ 524,40
	1.3	17,2	km	Construindo Sonhos. 1. C.E. Aplicação / 2. C.E. Prof. Silvandira / 3. C.E. Guilherme Dourado / 4. E.E. Alfredo Nasser.	R\$ 46,00	R\$ 791,20
	1.4	6,2	km	Costa Esmeralda. C.E. Henrique Cirqueira Amorim.	R\$ 46,00	R\$ 285,20
	1.5	6,2	km	Costa Esmeralda. C. E. Prof. Silvandira.	R\$ 46,00	R\$ 285,20
	1.6	12,4	km	Costa Esmeralda. Colégio Estadual Aplicação.	R\$ 46,00	R\$ 570,40
	1.7	12,4	km	Costa Esmeralda. C.E. Henrique Cirqueira Amorim	R\$ 46,00	R\$ 570,40
	1.8	12,4	km	Costa Esmeralda. C. E. Prof. Silvandira	R\$ 46,00	R\$ 570,40
	1.9	24,8	km	Costa Esmeralda. Colégio Estadual Aplicação.	R\$ 46,00	R\$ 1.140,80
	1.10	138,0	km	Faturão. 1. Colégio da Polícia Militar / 2. C.E. Adolfo B. de Menezes / 3. E. Paroquial Luiz Augusto / 4. C.E. Guilherme Dourado / 5. CEM Paulo Freire.	R\$ 46,00	R\$ 6.348,00
	1.11	28,4	km	Floresta. 1. C.E. Aplicação / 2. C.E. Prof. Silvandira.	R\$ 46,00	R\$ 1.306,40
	1.12	29,2	km	Jardim Belo. 1. Colégio da Polícia Militar / 2. C.E. Adolfo B. de Menezes / 3. E. Paroquial Luiz Augusto / 4. C.E. Guilherme Dourado / 5. E.E. Alfredo Nasser.	R\$ 46,00	R\$ 1.343,20
	1.13	29,6	km	Lago Azul. C.E. Jardim Paulista.	R\$ 46,00	R\$ 1.361,60

	1.14	22,0	km	Ponte. 1. E.E. Campos Brasil / C.E. Rui Barbosa / 3. C.E. Ademar V. Ferreira Sobrinho.	R\$ 46,00	R\$ 1.012,00
	1.15	75,2	km	Ponte / Projeto Alegre. 1. E. E. Campos Brasil / 2. E.E. Rui Barbosa / 3. C.E. Ademar V. Ferreira Sobrinho. Período Matutino.	R\$ 46,00	R\$ 3.459,20
	1.16	75,2	km	Ponte / Projeto Alegre. 1. E. E. Campos Brasil / 2. E.E. Rui Barbosa / 3. C.E. Ademar V. Ferreira Sobrinho. Período Vespertino.	R\$ 46,00	R\$ 3.459,20
	1.17	14,6	km	Presidente Lula. 1. C. E. Adolfo B. de Menezes / 2. E. Paroquial Luiz Augusto / 3. C.E. Guilherme Dourado.	R\$ 46,00	R\$ 671,60
	1.18	48,0	km	Vila Azul. C.E. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho. Período Matutino.	R\$ 46,00	R\$ 2.208,00
	1.19	96,0	km	Vila Azul. C.E. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho. Período Vespertino.	R\$ 46,00	R\$ 4.416,00
	1.20	95,2	km	Vila Azul. C.E. Rui Barbosa. Período Matutino.	R\$ 46,00	R\$ 4.379,20
	1.21	47,6	km	Vila Azul. C.E. Rui Barbosa. Período Vespertino.	R\$ 46,00	R\$ 2.189,60
	1.22	6,0	km	Rua Aparecida nº 1615, St. Raizal. Escola Paroquial Luiz Augusto.	R\$ 46,00	R\$ 276,00
	1.23	19,9	km	Rua Panamá, Qd.38Lt.18, St. Lago Azul. CEM Benjamim José de Almeida.	R\$ 46,00	R\$ 915,40
	1.24	10,0	km	Rua Rosa Qd 09 Lt 14, St.Vila Azul. EE João Guilherme Leite Kunze.	R\$ 46,00	R\$ 460,00
	1.25	9,0	km	Rua Pitanga Qd 14 Lt 12, St. Universitário. Col. Estadual Profª. Silvandira.	R\$ 46,00	R\$ 414,00
2 - XAMBIOÁ	2.1	88,0	km	PA Caçador. E.E. São Judas Tadeu.	R\$ 14,87	R\$ 1.308,56
	2.2	66,0	km	PA Grota da Laje. E.E. São Judas Tadeu / C.E. Eurico Mota / C.E. Profa. Jualiana Barros.	R\$ 14,87	R\$ 981,42

VALOR TOTAL DIÁRIO	R\$ 41.771,78
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 918.979,16
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 11.027.749,92

RESUMO DO MAPA

ITEM	UND	QTD KM RODADOS POR DIA	DESCRIÇÃO	MÉDIA		MÉDIA DIAS LETIVOS P/ MÊS		MÉDIA ANUAL	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL P/ DIA	VALOR UNT	VALOR TOTAL P/ MÊS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL P/ ANO
1	KM	1.778	ARAGUAINA	R\$ 46,00	R\$ 39.481,80	46,00	R\$ 868.599,60	46,00	R\$ 10.423.195,20
2	KM	154	XAMBIOÁ	R\$ 14,87	R\$ 2.289,98	14,87	R\$ 50.379,56	14,87	R\$ 604.554,72
TOTAL				R\$ 41.771,78		R\$ 918.979,16		R\$ 11.027.749,92	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2015

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços de Transporte Escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para assegurar o transporte escolar aos alunos da rede estadual matriculados nas escolas públicas no Estado do Tocantins e residentes nas zonas urbanas e rurais, assentamentos, povoados e distritos no município de Araguaína (TO). Justifica a contratação de empresa especializada, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas dos distritos, sede do município e vinculado a Diretoria regional de Educação - DRE, através de ônibus, microônibus, Kombi e vans garantindo o direito à educação para todos, visto que, a frota municipal de ônibus não consegue atender em sua totalidade nossos escolares matriculados. Garantir a efetivação do direito constitucional à educação básica de qualidade.

“A Constituição Federal de 1988 preceitua em seu Art. 206 que o ensino será ministrado com base em alguns princípios e dentre esses, o Inciso I do referido art. destaca: “igualdade de condições para acesso e permanência na escola”.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se por maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, como também se oportunizar aos licitantes a redução de preços durante o próprio processo de escolha.

5. OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados, distritos e assentamentos, acampamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi de acordo com as necessidades de cada município/Diretoria Regional de Ensino. Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativas e judicialmente cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Estadual de Ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

6.2. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

6.3. O transporte escolar será executado na zona urbana com destino as escolas urbanas, rural com destino as escolas da zona urbana, povoados, distritos e assentamentos, acampamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e kombis conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexo, que passam a fazer partes integrantes deste Projeto Básico, independente de transcrição.

6.4. Os serviços de transportes deverão ser executados diariamente (segunda à sexta-feira), de acordo com o calendário escolar desta Secretaria.

6.5. O municípios de Araguaína os alunos da rede Estadual, residentes na zona urbana e rural, utilizam do transporte escolar, no entanto o município não assumiu totalmente a responsabilidade de parceria para a execução dos serviços, cabendo então ao Estado esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar urbano e rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e de motoristas em seu quadro. Desse modo, faz-se indispensável à atual contratação, posto que os veículos a serem contratados sejam disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar urbano e rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros de conformidade com rotas e linhas.

6.6. Os serviços serão prestados da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural dos municípios determinados, com atendimento das 07h00min às 11h15min, das 13h00min às 17h15min, diurno nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota.

6.7. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, abastecimento com todos os equipamentos de uso obrigatório, e serão fiscalizados mensalmente, sem prévio aviso aos contratados, para verificação das condições dos veículos.

6.8. O Transporte Escolar será executado na zona urbana e rural, com destino às escolas na zona urbana, povoados, distritos, assentamentos e acampamentos, em ônibus, micro-ônibus, kombi e vans, conforme condições e especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e demais anexos, que integram este Termo de Referência independente de transcrição. As rotas são estabelecidas de forma a contemplar todos os alunos da região, respeitando a Resolução Nº 006 de 26 de agosto de 2009, do Conselho Estadual de Trânsito, que confere responsabilidade à família, para o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou

secundária identificada no mapa do município, desde que não ultrapasse a 03 (três) quilômetros.

6.9. O local da prestação dos serviços, quantidade de veículos e quilometragem a ser contratada obedecerá inicialmente às informações conforme tabela abaixo, distribuída em 11 (onze) lotes com rotas urbanas, semi-urbana e rural dentro do município de Araguaína, sendo que o lote de nº 11 (onze) é para transporte de alunos Portadores de Necessidade Especiais, 01 (um) lote localizado na zona rural de Xambioá (TO), pertencente à DRE de Araguaína. Dentro das especificações está contido percurso, quilômetros percorrido/dia, horários e números de alunos transportados. Estes poderão sofrer alterações no decorrer da prestação dos serviços para mais ou para menos.

LOTE 01 ARAGUAINA							
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA/TO						CIDADE: ARAGUAÍNA/TO	
Nº DE VEÍCULOS: 20 ÔNIBUS							
ROTA	UND	ESPECIFICAÇÕES	PERCURSO	KM/DIA	HORÁRIOS	Nº ALUNOS	VALOR (KM)
		ROTA INICIAL					
1.1	Km	Barra da Grotta/N. Horizonte	E.E. Manoel Gomes da Cunha	11,4	7h às 11h15	43	
1.2	Km	Barra da Grotta/N. Horizonte	E.E. Manoel Gomes da Cunha	11,4	13h às 17h15	21	
1.3	Km	Construindo Sonhos	1. C.E. Aplicação / 2. C.E. Prof. Silvandira / 3. C.E. Guilherme Dourado / 4. E.E. Alfredo Nasser	17,2	13h às 17h15	37	
1.4	Km	Costa Esmeralda	C.E. Henrique Cirqueira Amorim	6,2	7h às 11h15	51	
1.5	Km	Costa Esmeralda	C. E. Prof. Silvandira	6,2	7h às 11h15	10	
1.6	Km	Costa Esmeralda	Colégio Estadual Aplicação	12,4	7h às 11h15	46	
1.7	Km	Costa Esmeralda	C.E. Henrique Cirqueira Amorim	12,4	13h às 17h15	68	
1.8	Km	Costa	C. E. Prof.	12,4	13h às	97	

		Esmeralda	Silvândia		17h15		
1.9	Km	Costa Esmeralda	Colégio Estadual Aplicação	24,8	13h às 17h15	100	
1.10	Km	Faturão	1. Colégio da Polícia Militar / 2. C.E. Adolfo B. de Menezes / 3. E. Paroquial Luiz Augusto / 4. C.E. Guilherme Dourado / 5. CEM Paulo Freire	138	13h às 17h15	22	
1.11	Km	Floresta	1. C.E. Aplicação / 2. C.E. Prof. Silvândia	28,4	7h às 11h15	20	
1.12	Km	Jardim Belo	1. Colégio da Polícia Militar / 2. C.E. Adolfo B. de Menezes / 3. E. Paroquial Luiz Augusto / 4. C.E. Guilherme Dourado / 5. E.E. Alfredo Nasser	29,2	13h às 17h15	31	
1.13	Km	Lago Azul	C.E. Jardim Paulista	29,6	13h às 17h15	54	
1.14	Km	Ponte	1. E.E. Campos Brasil / C.E. Rui Barbosa / 3. C.E. Ademar V. Ferreira Sobrinho	22	7h às 11h15	35	
1.15	Km	Ponte / Projeto Alegre	1. E. E. Campos Brasil / 2. E.E. Rui Barbosa / 3. C.E. Ademar V. Ferreira Sobrinho	75,2	7h às 11h15	48	
1.16	Km	Ponte / Projeto Alegre	1. E. E. Campos Brasil / 2. E.E. Rui Barbosa / 3. C.E. Ademar V. Ferreira Sobrinho	75,2	13h às 17h15	42	

1.17	Km	Presidente Lula	1. C. E. Adolfo B. de Menezes / 2. E. Paroquial Luiz Augusto / 3. C.E. Guilherme Dourado	14,6	13h às 17h15	30	
1.18	Km	Vila Azul	C.E. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho	48	7h às 11h15	87	
1.19	Km	Vila Azul	C.E. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho	96	13h às 17h15	172	
1.20	Km	Vila Azul	C.E. Rui Barbosa	95,2	7h às 11h15	188	
1.21	Km	Vila Azul	C.E. Rui Barbosa	47,6	13h às 17h15	64	
1.22	Km	Rua Aparecida nº 1615, St. Raizal	Escola Paroquial Luiz Augusto	6,0	7h às 11h15	1	
1.23	Km	Rua Panamá Qd.38L t.18-St.Lago Azul	CEM Benjamim José de Almeida	19,9	7h às 11h15	1	
1.24	Km	Rua Rosa Qd 09 Lt 14-St.Vila Azul	EE João Guilherme Leite Kunze	10,0	13h às 17h15	1	
1.25	Km	Rua Pitanga Qd14Lt12-St.Universitário	Col. Estadual Profª. Silvandira	9,0	13h às 17h15	3	
TOTAL				858,30		1272	

OBS.: DOS INTENS 11.22 AOS 11.24 PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAS - PNE - Uso de carro adaptado para cadeirante.

LOTE 02 XAMBIOÁ							
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA (TO)				CIDADE: XAMBIOÁ (TO)			
Nº DE VEÍCULOS: 02 ÔNIBUS							
ROTA	UND	ESPECIFICAÇÕES	PERCURSO	KM/DIST.	HORÁRIOS	Nº ALUNOS	VALOR (KM)

		ROTA INICIAL					
2.1	Km	PA Caçador	E.E. São Judas Tadeu	88	13h às 17h15	48	
2.2	Km	PA Grota da Laje	E.E. São Judas Tadeu / C.E. Eurico Mota / C.E. Profa. Jualiana Barros	66	13h às 17h15	47	
TOTAL				154		95	

6.10 É de inteira responsabilidade de o licitante tomar conhecimento da região de localização das mesmas, ou seja, as condições e vias de acesso, inclusive com a disponibilização de ônibus adequados (veículos traçados e adaptados aos alunos Portadores de Necessidades Especiais - PNE).

6.10.1 Em virtude da flexibilidade de endereços dos alunos, ou seja, alteração do endereço da família, conseqüentemente poderá haver acréscimo ou supressão de rotas, veículos e quilometragem em cada item (especificado em lote), ficando a cargo de a Contratada disponibilizar veículos para suprir as possíveis demandas, sempre que solicitado pela Contratante, não se computando, neste caso, o quantitativo de veículos preestabelecidos como reserva.

6.10.2 As lotes licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10.3 Estima-se 22 (vinte e dois dias) letivos por mês.

6.10.4 A quilometragem das rotas não inclui o deslocamento dos motoristas para suas residências, bem como a saída da garagem ao local de origem da rota.

6.10.5. Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Gerencia de Transporte Escolar - GTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

6.10.6 O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

6.10.7. Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição do veículo em casos de comprovada melhoria e no interesse público, em especial visando à segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela

Secretaria da Educação Juventude e Esporte à vista de exame procedido por sua fiscalização.

6.10.8 A data fabricação/modelo do veículo deverá ser de 2001 ou superior, e estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e com todos os equipamentos de uso obrigatório, pois serão periodicamente fiscalizados, sem aviso prévio aos contratados.

6.10.9 A empresa contratada deverá ser credenciada no órgão fiscalizador – ATR.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da data da sua publicação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- i) Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o transporte dos alunos, chegando à escola no mínimo 10 minutos antes do horário de início das aulas;
- j) Realizar manutenção periódica dos veículos de no mínimo seis meses e comprová-la à SEDUC-TO;
- k) Possuir motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter o Certificado de Transporte Escolar, sendo responsável por todas as atitudes do mesmo em horário de trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários (motoristas), bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e crachás, que deverão ser utilizados pelos motoristas;
- n) Informar à SEDUC e/ou à DRE eventual alteração na prestação dos serviços, devidamente justificada;
- o) Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal, bem como o pagamento dos impostos relativos à prestação dos serviços contratados.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos veículos, tais como: abastecimento, reposição de peças, lubrificantes, motoristas/encargo

- social e consertos em geral, ou qualquer outro tipo de despesa proveniente deste serviço;
- a) Fazer limpeza geral nos veículos, diariamente;
 - r) Repor, no prazo máximo de 24 horas, veículos danificados, para que não haja paralisação dos serviços, os quais deverão estar em condições adequadas ao atendimento, devendo passar por vistoria/aprovação dos órgãos competentes para tal;
 - s) Os veículos usados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados obrigatoriamente com tacógrafo e devendo ainda conter o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;
 - t) Os veículos deverão seguir as exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
 - u) A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, devendo estar com assentos em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergências e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normatização que regem o assunto;
 - v) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - w) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e km em tempo real;
 - x) Além do Seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os alunos e professores em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual;
 - y) A capacidade dos veículos não pode ser inferior ao quantitativo de alunos em cada rota, em conformidade com o tráfego da rota;
 - z) A empresa vencedora deverá obedecer todas as disposições constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;
 - aa) Somente serão pagos os dias trabalhados conforme calendário escolar e os quilômetros efetivamente rodados.
 - bb) As rotas não atendidas por faltas (qualquer motivo) serão descontados a quilometragem correspondente aos dias faltantes.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;
- e) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado; e,
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Diretoria de Licitação _ + 55 63 3218.1486/ 61884

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, CEP 77.001-906 | Recepção Seduc: + 55 63 3218.1419
www.seduc.to.gov.br | cpl@seduc.to.gov.br cpl.seduc@hotmail.com

9.1. Documentação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (Transporte Escolar) quantidades (no mínimo 40% do número de veículos do item do seu interesse) e prazos (no mínimo seis meses contínuos de serviço prestado) com objeto da licitação.

9.1.1. Não serão aceitos documentos com objeto genérico, ou seja, deverá constar nomenclatura compatível com o(s) item (s) licitado(s);

9.1.2. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de documentação;

9.1.3. No caso de documentação fornecida por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

9.2. Em caso de não aprovação de qualquer veículo, a empresa terá até 03 (três) dias corridos contados da data de notificação, para apresentar outro veículo ou o mesmo, com as adequações necessárias.

9.3. O descumprimento dos itens 9.1 e 9.2 acarretarão em desclassificação do licitante e convocação do segundo colocado, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas.

9.4. A homologação da licitação e conseqüente contratação somente se realizarão após emissão de parecer de aprovação dos veículos.

10 – DA VISTORIA TÉCNICA:

10.1. A Licitante deverá apresentar declaração de vistoria técnica emitido pela Gerência de Transportes da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins. A falta desta, ensejará a desclassificação da licitante.

10.2 – As empresas interessadas deverão proceder a uma rigorosa visita técnica, aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, examinando as áreas ali apresentadas, tomando ciência do estado de conservação, características, eventuais dificuldades para execução dos serviços, ressaltando-se que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes, sob pena das sanções. A licitante interessada em participar do certame deverá solicitar à Gerência de Transportes da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, agendamento para que seja realizada a vistoria técnica. O agendamento poderá ser realizado pelo telefone (63) 3218-6142 ou pessoalmente, na sede da Secretaria, com servidor designado Wanderson Ramos dos Santos – Gerência de Transportes.

10.3 – A vistoria técnica deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, antes da data da abertura do certame.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Transporte Escolar, da SEDUC-TO.

11.2. Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011. c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

e) No caso de serviços, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

11.5. Relatório de Fiscalização dos serviços executados.

12. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. A fiscalização do serviço será feita conforme dias letivos e quilômetros efetivamente rodados, por intermédio das Diretorias Regionais de Ensino que enviarão mensalmente relatório das rotas percorridas e quantidade de dias de utilização do Transporte Escolar.

12.2. A partir dos documentos citados no Item 10.5 será elaborado relatório consolidado e a Nota Fiscal será atestada por 03 (três) servidores desta Pasta, respectivamente, Técnico em Transporte Escolar, o Gerente do Transporte Escolar e Diretoria de Suporte às Escolas.

12.3. Periodicamente será feita uma investigação in loco das rotas, com medição de quilometragem pela equipe técnica desta Secretaria.

12.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

13. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

13.1. O orçamento estimativo em planilhas constantes no processo encontra-se disponível para consulta dos interessados na sede desta Secretaria.

14. GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O fiscal/gestor do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

14.2. A autoridade competente expedirá portaria designando servidores das Diretorias Regionais de Ensino que auxiliarão o fiscal do contrato, os quais deverão acompanhar a execução dos serviços e enviar mensalmente o relatório das rotas percorridas e a quantidade de dias de utilização do Transporte Escolar.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº _____/_____/_____

Observações:

A declaração deverá ser apresentada no original.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

MODELO I

VISTORIA TÉCNICA

Processo nº _____.

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. _____.

Abertura da Sessão Pública: _____ às _____ Horas.

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ____/2016 que, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, instalada, nesta Capital, à

_____, vistoriou aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, examinando as áreas ali apresentadas, tomando ciência do estado de conservação, características, eventuais dificuldades para execução dos serviços, em quantitativos suficientes para a realização dos serviços contratados, conforme especificações solicitadas no Edital.

Palmas /To, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

RG:

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA
XXXXXXXXX E A
EMPRESA.....,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da, inscrita no CGC sob nº, representada por seu Secretário,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CGC sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, deste, licitação o Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de alunos da zona rural e semiurbana das escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, vinculadas a Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, nos Municípios de Araguaína e Xambioá, por meio de veículos ônibus, microônibus e vans, com as discriminações constantes do termo de referência.

Os serviços ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos conselhos competentes de controle e fiscalização da categoria, cuja prestação de serviços em conformidade ensejará a aplicações de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

A aquisição dos serviços será realizada sob garantia de qualidade e será fornecido de acordo com as especificações da proposta obedecendo ao solicitado no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo serviços prestados objeto deste contrato, a quantia de R\$ (xxx) (Valor Expresso), dividida em (xxx) parcelas de R\$ (xxx) (Valor Expresso), a serem pagas até o dia (xxx) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural e semiurbana dos municípios determinados, com atendimento das 07:30 h às 12:00 h, das 13:00 h às 18:00 h, das 7:30 às 17:00h e das 19:00 h às 22:30 h, diurno e noturno, nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Transporte Escolar, da SEDUC-TO.

Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetivado depois de emissão de relatório consolidado favorável ao pagamento e de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa resultante deste Contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa Educação Básica, nº 1026, elemento de despesa 3.3.90.33.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços, além de:

b) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição;
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA;

d) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado; e

f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

c) Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;

d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;

f) Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

i) Cumprir rigorosamente o horário estabelecido para o transporte dos alunos, chegando à Escola no mínimo 10 minutos antes do horário de início das aulas;

j) Realizar manutenção periódica dos veículos de no mínimo 6 meses e comprová-la à SEDUC;

k) Possuir motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter o Certificado de Transporte Escolar, sendo responsável por todas as atitudes do mesmo em horário de trabalho;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários (motoristas), bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e crachás, que deverão ser utilizados pelos motoristas;

n) Informar à SEDUC e/ou à DRE eventual alteração na prestação dos serviços, devidamente justificada;

o) Responsabilizar-se pela manutenção da regularidade fiscal, bem como o pagamento dos impostos relativos à prestação dos serviços contratados. Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção dos veículos, tais como: abastecimento, reposição de peças, lubrificantes, motoristas/encargos e consertos em geral, ou qualquer outro tipo de despesa proveniente deste serviço;

p) Fazer limpeza geral (guariba) nos veículos, diariamente;

q) Repor, no prazo máximo de 24 horas, veículos danificados, para que não haja paralisação dos serviços, os quais deverão estar em condições adequadas ao atendimento, devendo passar por vistoria/aprovação dos órgãos competentes para tal;

r) Os veículos usados para a prestação dos serviços de transporte escolar deverão estar equipados obrigatoriamente com tacógrafo e devendo ainda conter o dístico escolar nas laterais e na parte traseira;

s) Os veículos deverão seguir as exigências do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

t) A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, devendo estar com assentos em perfeitas condições, equipados com cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergências e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação e normatização que regem o assunto;

u) Além do Seguro obrigatório, providenciar Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura para os alunos e professores em caso de danos materiais, pessoais e despesas hospitalares, por todo o prazo contratual; A capacidade dos veículos não pode ser inferior ao quantitativo de alunos em cada rota, em conformidade com o tráfego da rota;

v) A empresa vencedora deverá obedecer todas as disposições constantes na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

w) Somente serão pagos os dias trabalhados conforme calendário escolar e os quilômetros efetivamente rodados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010 e Decreto 4.308 de 1º de junho de 2011 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA e ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXX da XXXXXXXX, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresas:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Valor Total Geral: R\$

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

- a)** O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os serviços serão prestados da seguinte forma: Transporte de alunos residentes na zona rural e semiurbana dos municípios determinados, com atendimento das 07:30 h às 12:00 h, das 13:00 h às 18:00 h, das 7:30 às 17:00h e das 19:00 h às 22:30 h, diurno e noturno, nos dias letivos, conforme o calendário escolar. O horário citado neste item se refere ao horário de início e término das aulas, devendo ser observado o tempo de duração da rota.

b)O Transporte Escolar será executado na zona rural e semi-urbanas, com destino às escolas na zona urbana, povoados e assentamentos/acampamentos, em ônibus, microônibus e vans, conforme condições e especificações constantes no edital, neste Termo de Referência e demais anexos, que integram este Termo de Referência independente de transcrição. As rotas são estabelecidas de forma a contemplar todos os alunos da região, respeitando a **Resolução Nº 006 de 26 de agosto de 2009**, do Conselho Estadual de Trânsito, que confere responsabilidade à família, para o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou secundária identificada no mapa do município, desde que não ultrapasse a **03 (três) quilômetros**.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, na Gerência de Transporte Escolar, da SEDUC-TO.
- b) Os serviços prestados deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de emissão de relatório consolidado favorável ao pagamento e de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as disposições constantes no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a **Pregoeira** e a **Secretária da XXXXXXXX**.

Palmas - TO, de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas: